



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
CASTELO-ES.

LEI N° 1.881/99

Altera a Lei 1.862/99.

O *PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO*, no Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a *Associação de Moradores da Vila Barbosa*, locatária de um terreno de propriedade da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, com a qual possui Contrato de Comodato, localizado na Rua Lauro Pena Barbosa, a importância de *R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*, a título de subvenção, destinada à conclusão das adaptações de uma construção que será usada como Ginásio Esportivo, e que beneficiará os habitantes de uma grande área residencial.

§ 1º - O presente artigo altera o Artº. 1º da Lei 1.862/99

§ 2º - O terreno mencionado de propriedade da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim foi adquirido pela mesma e registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca sob nº. 16.456 no livro 1 B.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial de *R\$ 8.000,00 (oito mil reais)* na rubrica *20301.0307021 - 3.1.3.2.00.00 - Repasse de Recursos Financeiros a Associação de Moradores da Vila Barbosa*, para prover de recursos a Subvenção constante do Artigo 1º, e consignada da anulação de igual importância da rubrica *20701.04070211.014 - 4.1.1.0.00.00 - Construção, Ampliação e Reforma da Sede, da Secretaria*.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 1999.

*PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO*  
*Prefeito Municipal*

mjda/ap/amb.  
Ref. Processo 7775/99